



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 016/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão/RS, 24 de março de 2021.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.512/2021, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.516/2021, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.517/2021 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518/2021.

A regularização vem apenas para adequar a descrição das dotações orçamentárias, evitando assim o impedimento dos empenhos dos servidores contratados.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 016/2021

Autoriza o Poder Executivo alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.512/2021, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.516/2021, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.517/2021 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518/2021 e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Poder Executivo alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.512/2021, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.516/2021, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.517/2021 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518/2021, que passam ter a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 1.512/2021

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento da Secretaria da Educação;

Lei Municipal nº 1.516/2021

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria : 0601 319004 990100 2049;

Lei Municipal nº 1.517/2021

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria 0602 319004 990100 2012;

Lei Municipal nº 1.518/2021

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria 0602 319004 990100 2012;

“

rt. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 26 de março de 2021.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**